



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
"UNIR PARA FORTALECER"

Lei nº 842/2003
De 28 de Maio de 2003

Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS.

Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

“APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município, conforme ANEXO desta Lei.

Parágrafo Único- O poder Executivo regulamentará, anualmente, na época apropriada, cada um dos eventos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando cabíveis, na realização dos eventos, constando da regulamentação de cada um deles a tabela de preços.

Parágrafo Único- Os recursos arrecadados nas promoções poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estada a convidados e participantes, conforme limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º- Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou ainda mediante delegação a terceiros através de Licitações Públicas seguindo os moldes da Lei Federal 8666/93, bem como as demais alterações posteriores.

Parágrafo Único - (VETADO)

5 - 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
"UNIR PARA FORTALECER"

Art. 5º- As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 6º- Fica revogada a lei 697/2002.

Art. 7- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 28 de Maio 2003.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 28 de Maio de 2003


Raul Valentim Corrêa Batista
Secretário de Governo

**JUSTIFICATIVA:**

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei, encaminhar a este Colendo Colegiado para apreciação de Vossas Senhorias, o Calendário de Eventos Municipais, após ter sido consultadas todas as entidades organizadas no Município de Manoel Viana, ficou definido como Eventos Oficiais do Município os constantes nos anexos que passou a ser parte integrante deste Projeto de Lei, já estando ainda considerados os eventos que tem datas fixas e os que poderão ser alterados conforme necessidade.

Queremos com este projeto dar uma legalidade maior aos eventos realizados no Município.

Temos certeza que esta egrégia casa legislativa aprovará o Projeto de Lei em tela uma vez que foi expressado neste calendário a vontade de todos os seguimentos organizados do Município.

Sendo o que temos na oportunidade, reiteramos votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2003

ABRIL

C / DATAS FIXAS

- 01 – Aniversário da Igreja Assembléia de Deus de Manoel Viana
- 12 – Gincana da Alimentação (Escola Manoel Viana)
- 13 – Festa CPM da Escola Erico Verissimo
- 16-17 – Feira do Peixe (EMATER)
- 24-25 – Fórum Estadual de Pesca (EMATER e Prefeitura)

S / DATAS FIXAS

- Oficina Pedagógica (SMECD)
- Seminário Municipal de Saúde

MAIO

C / DATAS FIXAS

- 08-09-10-11 – II Feira das Artes (Escola Manoel Viana)
- 10 – Baile Dia das Mães (Piquete Laçadores Vianenses)
- 11 – Domingueira Dia das Mães (CTG Sentinela das Missões)
- 12 a 17 – Semana de Aniversario da Escola Henrique Dias
- 18 – Início Campeonato Citadino de Futsal (SMECD)

S / DATAS FIXAS

- Jogos JIRGS e Jogos JERGS
- Seminário Regional de Educação (SMECD)
- Semana de Aniversário da E.E.E.B. Manoel Viana
- Festa Beneficente (Igreja Católica)
- Guri Bom de Bola (SMECD)

JUNHO

C / DATAS FIXAS

- 02 a 07 – Semana Cultural e Semana do Meio Ambiente
- 07 – Baile dos Namorados CTG Sentinela das Missões (Grupo Ginete)
- 07 – Torneio Interescolar Basquete – JEMV (SMECD)
- 20 – 1º Taça Juventude – Futsal (Cultura e Desporto)
- 23 – Festa Junina (Escola Érico Verissimo)
- 27 – Festa Junina (Escola Henrique Dias)
- 28 – Festa Junina (Escola Manoel Viana)

S / DATAS FIXAS

- Campeonato Municipal de Bocha
- Festa da Ação de Graças – (Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes)
- Seminário de Educação (SMECD)
- Oficina Pedagógica (SMECD)

JULHO

C/ DATAS FIXAS

22 a 25 – Dia do Colono

31 a 03/08 – II MERCOMIX (Prefeitura Municipal de Manoel Viana)

S/ DATAS FIXAS

Aniversário do Piquete Caudilhos Vianense

Caça Talentos (SMECD)

Oficina Pedagógica (SMECD)

AGOSTO

C/DATAS FIXAS

31/07 – 03/08 – II MERCOMIX (Prefeitura Municipal de Manoel Viana)

01 – Aniversário da Escola Alberto Pasqualini

02 – Baile Aniversario CTG Sentinela das Missões (Piazitos do Fandango).

07-08-09 – Aniversario do CTG Vaqueanos das Missões

22 – Dia Nacional do Folclore

30 – Torneio Interescolar Futsal – JEMV (SMECD)

S/DATAS FIXAS

Dia do Vizinho, Dia dos Pais, Dia do Estudante e Dia do Soldado (Escola Alberto Pasqualini)

Encontro Municipal de Educação (SMECD)

Conferencia Municipal da Saúde

Dia Nacional da Saúde

Dia Nacional de Combate ao Fumo

SETEMBRO

C/DATAS FIXAS

01 a 07 – Semana da Pátria (SMECD)

06 – Baile da Independência – (Piquete Nativista C. Vianenses)

14 a 20 – Semana Farroupilha (Entidades Tradicionalistas)

18 – Desfile Gaúcho Lajeado

20 – Desfile Gaúcho em Manoel Viana

28 – Início Campeonato Municipal de Futebol de Campo (SMECD)

S / DATAS FIXAS

Semana da Arvore

Cavalgada – Comissão Chama Crioula

OUTUBRO

C / DATAS FIXAS

04 – HELLOWEEN – (Secretaria de Governo, Dep. Turismo e Comitê de Turismo)
06 a 12 – Semana Primavera Criança
12 - Boneca Viva (SMECD)
25 – Dia do Lazer

S / DATAS FIXAS

Caça Talentos (SMECD)
Homenagem aos Professores
Dia Nacional da Saúde Mental
Homenagem aos Médicos
Mostra de Trabalhos Infantis (SMECD)

NOVEMBRO

C / DATAS FIXAS

09 – Festa Escola Henrique Dias
22 – Torneio Interescolar Vôlei – JEMV (SMECD)
22 – Baile de Aniversário do Piquete Laçadores Vianenses

S / DATAS FIXAS

Brega e Chique (Piquete C. Vianenses)
Oficina Pedagógica (SMECD)
Seminário de Educação (SMECD)

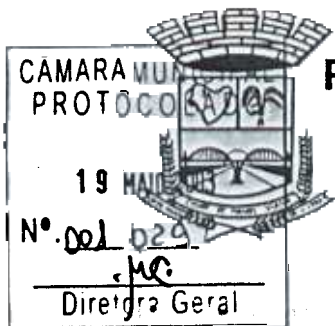
DEZEMBRO

C / DATAS FIXAS

12 a 14 – Abertura Oficial da Temporada 2003/2004 Show/Baile (Dep. Turismo)
2º Domingo – Dia da Bíblia Sagrada
19 – Baile da Integração – CTG Sentinela das Missões (Banda Show Fortaleza)
20 – Show Musical Praia e Camping Rainha do Sol (Dep. Turismo)
24 – Natal Solidário (Dep. Turismo e SMECD)
27 – Show Musical Praia e Camping Rainha do Sol (Dep. Turismo)
31 – Beach Reveillon Show/Baile Praia e Camping Rainha do Sol (Dep. Turismo)
31 – Baile Reveillon CTG Vaqueanos das Missões

S / DATAS FIXAS

Baile de Aniversário Grupo de Ginetes Tropicilha Gaviona
Torneios Esportivos na Praia e Camping Rainha do Sol



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

ORDEM DODIA
19/MAL/03

APROVADO (A)
26 MAI 2003

Nº. 001/029
Diretora Geral

JUSTIFICATIVA

Ref: Projeto de Lei. Ementa: "Ao Calendário de Eventos do Município e dá outras Providências."

Compulsando os termos do Art. 1º, da Emenda Modificativa nº 01-029/2003, que altera o Art. 3º do Projeto de Lei nº 029/2003, e acrescenta Parágrafo Único, no art. 4º do mesmo Diploma Legal, prefacialmente verifica-se erro no texto ora proposto, perdendo o sentido do objetivo da Lei, o texto original traz a seguinte redação: "Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estada a convidados e participantes, conforme limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária.", a emenda modificativa traz a seguinte redação: "Artigo 3º- Fica o Poder Executivo, após a apreciação legislativa, autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados e participantes, conforme limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o ano de 2003". Caracterizou claramente um grande equívoco desta Casa na formulação desta emenda uma vez que a intenção do Executivo Municipal é proporcionar uma estada as autoridades ou pessoas que se fazem necessárias aos eventos realizados por este Executivo, de forma aconchegante e eficaz, porque de certa forma serão pessoas de relevante importância para os citados eventos e principalmente nas divulgações das potencialidades do Município nas suas respectivas cidades, é claro que não deixa de ser uma preocupação deste Executivo a segurança dos bens dos respectivos convidados, mas na Emenda Modificativa, ficou claramente resguardado garantias para os veículos e não para as pessoas conforme explicitaremos abaixo, segundo Dicionário da Língua Portuguesa: Estada : Ato de estar, tempo durante o qual alguém se demora em algum lugar, permanência. Estadia : Estada de navio num porto para carga e descarga ou de veículo em garagem. Outro aspecto que nos leva entender desnecessário a referida Emenda Modificativa é quanto ter que encaminhar novamente ao Legislativo para apreciação desta casa os gastos que serão necessários para realizar os eventos, em primeiro lugar só poderá existir qualquer gasto se estiver devidamente previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, sendo que ambas as Leis são apreciadas e aprovadas por esta colenda Casa Legislativa, o único sentido desta inclusão no art. 3º do já citado Projeto de Lei, é burocratizar além do aspecto centralizador, gostaríamos ainda de centralizar que qualquer Projeto de Lei indiferente de ser de Orçamento ou não acompanham justificativas claras das aplicações dos respectivos gastos. Diante do exposto pedimos uma atenção especial na aprovação o mais rápido possível do mencionado veto, pois tal Projeto não se refere só nos eventos do Executivo, mas de todos os segmentos da sociedade do Município de Manoel Viana.

Versa ainda o presente expediente, justificar as razões pelas quais o Executivo Municipal manifesta-se pelo veto ao Parágrafo Único, do Art. 4º do Projeto de Lei 029/2003; o texto original é claro quando diz o seguinte: "Art. 4º- os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou ainda mediante delegação a terceiros através de Licitações Públicas seguindo os moldes da Lei Federal 8.666/93, bem como as demais alterações posteriores". Não nos resta dúvida quanto ao texto proposto inicialmente, como já explicitado anteriormente, quando os eventos forem promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas, certamente haverá uma previsão orçamentária aprovada por esta Casa Legislativa, bem como certamente estará claro e ajustado a participação de cada entidade, e quanto aos eventos que forem delegados a terceiros, na fora da Lei Federal 8.666/93, certamente será uma concessão remunerada ou não, mas com toda a certeza no edital já estará todas as normas e condições que norteiam a referida concessão, pedir que em 48 (quarenta e oito) horas a empresa preste contas, estariamos ferindo o princípio da razoabilidade, pois certamente quando ocorrer este procedimento não será envolvido verbas públicas, e estas afirmações são justificadas nos moldes da Lei Federal 8.666/93, bem como na Lei de Concessão. Diante de todas as exposições apresentadas a esta Egrégia Casa Legislativa, novamente pedimos uma especial atenção deste douto plenário, pois não trata só de eventos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
"UNIR PARA FORTALECER"

públicos, mas na maior parte são eventos da iniciativa privada, lembrando ainda que houve uma audiência com todas as entidades quando foi elaborado o presente Calendário de Eventos.

Na certeza das referidas alegações expostas neste expediente serem vistas com bons olhos por todos os Nobres Vereadores, reitero protestos de elevada consideração.

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL